

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

1. The first row of the table contains the following values: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

ARTIGO 19:-Fica concedido ao DR. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, DD Governador do Estado de São Paulo, o título de "CIDADÃO HONORÁRIO SANCENENSE" como expressão do reconhecimento público pelos seus atos em favor do nosso Município.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta da verba própria desta Edilidade, Código 3.1.4.0.0.

ARTIGO 42:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

ARTIGO 18:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple-
mentar de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros novos) para a
suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS-